



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 864 DE 13 DE MAIO DE 2021.

PUBLICADO
EM <u>14/05/2021</u>
<input checked="" type="checkbox"/> ORGÃO OFICIAL
EDIÇÃO Nº <u>2263</u>
<input type="checkbox"/> MURAL <u>AMP/PR</u>
<u>Antônio Mauro Mayer</u>
SEC. ADMINISTRAÇÃO

Impõe toque de recolher pelo período que especifica e mantém as restrições previstas no Decreto Municipal nº 802 de 04 de setembro de 2020, condizentes com as medidas adotadas pelas normativas do Estado, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CAMPINA DO SIMÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da secretaria municipal de saúde;

DECRETA

Art. 1º Ficam mantidas as normativas especificadas Art. 1º do decreto nº 802, de 04 de setembro de 2020, descritas no protocolo de saúde para controle da disseminação do COVID-19.

Parágrafo único: Determina que, nos dias compreendidos entre segunda-feira a quinta-feira, toque de recolher entre as 20:00 horas até as 05:00 horas da manhã, e nos dias entre sexta-feira a domingo toque de recolher entre as 19:00 horas até as 06:00 da manhã, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, sendo válidas a partir do dia 15 de maio até o dia 31 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 15/05/2021, revogando disposições contrárias.

Campina do Simão, 13 de maio de 2021.


André Junior de Paula
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 864 DE 13 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 864 DE 13 DE MAIO DE 2021.

Impõe toque de recolher pelo período que especifica e mantém as restrições previstas no Decreto Municipal nº 802 de 04 de setembro de 2020, condizentes com as medidas adotadas pelas normativas do Estado, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CAMPINA DO SIMÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da secretaria municipal de saúde;

DECRETA

Art. 1º Ficam mantidas as normativas especificadas Art. 1º do decreto nº 802, de 04 de setembro de 2020, descritas no protocolo de saúde para controle da disseminação do COVID-19.

Parágrafo único: Determina que, nos dias compreendidos entre segunda-feira a quinta-feira, toque de recolher entre as 20:00 horas até as 05:00 horas da manhã, e nos dias entre sexta-feira a domingo toque de recolher entre as 19:00 horas até as 06:00 da manhã, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, sendo válidas a partir do dia 15 de maio até o dia 31 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 15/05/2021, revogando disposições contrárias.

Campina do Simão, 13 de maio de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:CC4D9D33

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2021. Edição 2263
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>